PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5661/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA PARA ALTERAR OS ARTIGOS 3º E 5º DA LEI Nº. 8.240/21.

O VEREADOR FRED PROCÓPIO, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que altere os artigos 3º e 5º da lei nº. 8.240/21, de acordo com o anteprojeto em anexo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei nº. 8.240/21, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O valor do incentivo financeiro federal será pago de acordo com o piso nacional dos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias".

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da lei nº. 8.240/21, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando os demais artigos da lei inalterados.

JUSTIFICATIVA

A pressente indicação legislativa tem o objetivo de regulamentar uma norma que foi já estabelecida pelo governo Federal.

No que se refere aos recursos destinados ao pagamento dos trabalhadores da saúde, no caso em tela os agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate de endemias, não se trata de aumento de despesas para o Município, pois são verbas encaminhadas pela União.

Esta propositura visa valorizar a função exercida pelos servidores aqui contemplados que exercem papel fundamental no SUS, fortalecendo a integração entre os serviços da atenção primária à saúde e da comunidade.

Com a publicação da Emenda Constitucional nº. 120, faz-se necessário alterar os artigos 3º e 5º da lei nº. 8.240/21, uma vez, que houve alteração no piso salarial nacional dos agentes Comunitários de saúde e dos Agentes de Combate de endemias.

Documento Protocolado em 19/10/2022 - 16:47:08
Data do Processo: 19/10/2022 - 16:47:08
Processo: 5661/2022
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2022042700320191566

Pela importância da matéria, este Vereador conta com o apoio do seus Pares para aprovação.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2022

FRED PROCÓPIO
Vereador